

**WELLESLEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/ME nº 32.274.625/0001-38**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA
EM 23 DE JUNHO DE 2021**

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 501, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001-01 (“Administradora”), autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.110, de 29 de janeiro de 2003, na qualidade de administradora do **WELLESLEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.274.625/0001-38 (“Fundo”), em conformidade com o regulamento do Fundo (“Regulamento”), vem pela presente informar que em assembleia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 2021 (“AGE”), foram aprovados pelos cotistas do Fundo (“Cotistas”):

1. A substituição, a partir do **fechamento do dia 24 de junho de 2021 (“Data de Transferência”)**, da Administradora pela **MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-911, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021 (“Nova Administradora”), que prestará também serviços de controladoria, com a consequente alteração do Regulamento;
2. Condicionada à concessão pela CVM à Nova Administradora de autorização para a prestação de serviços de custódia, a substituição do atual custodiante do Fundo, **BANCO MODAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.723.886/0001-62, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 5º andar - parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, autorizada pela CVM a exercer o serviço de custódia, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.595, de 13 de dezembro de 2005 (“Custodiante Atual”), pela Nova Administradora, com a consequente alteração do Regulamento. Tão logo seja concedida a autorização aqui prevista, a Administradora ou a Nova Administradora, conforme aplicável, comunicará os cotistas do Fundo e fica desde já autorizada a proceder a uma alteração no Regulamento por instrumento particular para refletir a alteração do prestador de serviço de custódia e escrituração nos termos aqui aprovados, sem necessidade de nova Assembleia Geral. A comunicação enviada aos cotistas deverá informar a data da efetiva substituição do custodiante; e
3. A manutenção da contratação, pela Nova Administradora, dos demais prestadores de serviços do Fundo.

A Administradora e a Nova Administradora, conforme aplicável, foram autorizadas a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas, que passará a vigor a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência com a redação constante do Anexo I à ata da AGE. Em relação ao item 2 das Deliberações, a nova versão alterada e consolidada do Regulamento refletindo exclusivamente a substituição do Custodiante Atual pela Nova



Administradora na prestação dos serviços de custódia entrará em vigor em data a ser oportuna e devidamente comunicada aos cotistas.

A ata da AGE foi lavrada e será disponibilizada no Fundos.Net, bem como no site da Administradora no prazo aplicável.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora